

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

REGIMENTO INTERNO

Comitê de Investimentos - CI

Sumário

1. Introdução
2. Composição do comitê
3. Presidência
4. Competências e atribuições
5. Funcionamento das reuniões
6. Deliberações e quórum
7. Comunicação e representação
8. Publicidade e transparência
9. Legislação aplicável
10. Atualização e revisão

1. Introdução

O Comitê de Investimentos (CI) da AMPASS é o órgão técnico responsável pela definição, monitoramento e avaliação das políticas e estratégias de investimento dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município do Recife. Criado e regulamentado pelo Decreto nº 30.755, de 6 de setembro de 2017, o Comitê atua para garantir a segurança, rentabilidade e liquidez dos investimentos, observando os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal.

2. Composição

O Comitê de Investimentos é composto por sete membros conforme decreto:

- Diretor-Presidente da AMPASS;
- Diretor-Vice Presidente da AMPASS;
- até 03 (três) membros da Gerência de Investimentos da AMPASS, indicados pelo Diretor-Presidente;

01 (um) representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

- 01 (um) representante da Secretaria de Finanças.

A composição busca reunir expertise multidisciplinar para decisões fundamentadas e eficazes.

3. Presidência

A presidência do Comitê de Investimentos é exercida por um dos membros indicados pela Diretoria Executiva da AMPASS, preferencialmente um profissional com experiência em gestão financeira ou atuarial. O presidente é responsável pela convocação e condução das reuniões, além de representar o Comitê em assuntos relacionados a investimentos.

4. Competências e atribuições

Conforme o Decreto nº 30.755/2017, compete ao Comitê de Investimentos:

- Elaborar propostas de políticas de investimentos para aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência;
- Monitorar a execução das estratégias de investimentos, garantindo o alinhamento com os objetivos atuariais e financeiros;
- Avaliar riscos e oportunidades, recomendando ajustes e diversificação dos recursos aplicados;
- Analisar e acompanhar o desempenho dos fundos e gestores contratados;
- Emitir pareceres técnicos sobre os relatórios de investimentos e balancetes financeiros;
- Propor medidas para mitigação de riscos e melhoria da governança nos processos de investimento;
- Acompanhar a conformidade das operações com a legislação vigente, incluindo limites e restrições aplicáveis;
- Promover a capacitação contínua dos seus membros sobre temas relacionados a investimentos públicos.

5. Funcionamento das Reuniões

As reuniões do Comitê de Investimentos são realizadas ordinariamente com periodicidade mensal em toda **última terça-feira do mês, às 11h**, podendo ser convocadas extraordinariamente sempre que necessário. As convocações são feitas pelo presidente, com antecedência mínima de cinco dias úteis, acompanhadas da pauta e documentos pertinentes. As reuniões são realizadas de forma virtual, podendo ser presencial de acordo com a necessidade.

6. Deliberações e quórum

As decisões do Comitê exigem a presença da maioria dos membros e são tomadas por maioria simples dos presentes. Em caso de empate, o presidente tem o voto decisivo. Todas as deliberações são registradas em atas e encaminhadas para os órgãos competentes para conhecimento e providências.

7. Comunicação e representação

O Comitê de Investimentos mantém comunicação direta com a Diretoria Executiva da AMPASS, o Conselho Municipal de Previdência e demais órgãos de controle e fiscalização, encaminhando pareceres, recomendações e relatórios técnicos. As manifestações oficiais são formalizadas por meio de documentos assinados pelo presidente do Comitê.

8. Publicidade e transparência

Para assegurar transparência e acesso público, o Comitê disponibiliza suas atas, pareceres e relatórios de desempenho no portal site da AMPASS, respeitando as normas de confidencialidade e segurança das informações financeiras.

9. Legislação aplicável

O funcionamento do Comitê de Investimentos está fundamentado no Decreto nº 30.755/2017, complementado pelas normas internas da AMPASS e legislação vigente relacionada a regimes próprios de previdência social, administração pública e investimentos.

10. Atualização e Revisão

Este Regimento Interno poderá ser revisado mediante proposta do presidente do Comitê, de seus membros ou da Diretoria Executiva da AMPASS. As alterações serão discutidas e aprovadas em reunião formal do Comitê e divulgadas oficialmente para assegurar seu cumprimento e atualização contínua.

REGIMENTO INTERNO

Comitê de Investimentos - CI